PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2172

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Para possibilitar a abertura dos Créditos Suplementares, de que trata o Artigo 1º , fica o Executivo Municipal autorizado a anular no todo ou em parte, dotações do Orçamento vigente, de conformidade com o Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 2000

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL